



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - CMA

(ao PL nº 2.633, de 2020)

Suprime-se o art. 32 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.633, de 2020.

SF/21899.75769-01

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual do art. 32 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, estabelece o seguinte:

Art. 32. Com a finalidade de efetivar as atividades previstas nesta Lei, a União firmará acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com Estados e Municípios.

Não convém modificá-la nos moldes indicados na proposição. A redação alvitrada é demasiadamente aberta e permitirá que instituições privadas possam promover atos de regularização fundiária, gerando conflitos de interesses.

Sala das Comissões,

Senador FABIANO CONTARATO